

21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a emissão de uma portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Assim:

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo das competências delegadas pelo Ministro das Finanças, através do Despacho n.º 3485/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 9 de março, o seguinte:

1.º Fica o Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização, autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de AOV — Aluguer Operacional de Veículos, cujo procedimento aquisitivo será conduzido pela ESPAP, até ao montante global estimado de € 63.360,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o seguinte escalonamento:

2018 — € 7.920,00, ao qual acresce IVA;
2019 — € 15.840,00, ao qual acresce IVA;
2020 — € 15.840,00, ao qual acresce IVA;
2021 — € 15.840,00, ao qual acresce IVA;
2022 — € 7.920,00, ao qual acresce IVA.

2.º Os encargos resultantes da execução do contrato serão suportados por verba adequada e a inscrever no orçamento da Ação Governativa do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização.

3.º As importâncias fixadas no n.º 1 da presente portaria, para cada um dos anos, serão acrescidas dos saldos que se apurarem na execução dos anos económicos anteriores.

4.º Determinar que a presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de abril de 2018. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 29 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311399506

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 5839/2018

Considerando que Banco Europeu de Investimento (BEI) concedeu ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), um empréstimo, no montante de EUR 25 milhões, para financiamento do projeto «IHRU III — Rental Housing Rehabilitation», o qual beneficiou da garantia pessoal do Estado, autorizada pelo Despacho da Secretária de Estado do Tesouro n.º 6269/2015, de 26 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;

Considerando que o IHRU tem necessidade de proceder à alteração do prazo de Utilização do Financiamento previsto na ficha técnica anexa ao citado Despacho, prorrogando-o até 28 de novembro de 2019;

Considerando que se encontram preenchidos os pressupostos legalmente exigidos para a alteração do prazo de utilização do empréstimo garantido, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, conforme alterado pelo artigo 178.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

Considerando que se mantém o interesse para a economia nacional na prossecução do projeto «IHRU III — Rental Housing Rehabilitation», que assenta na reabilitação integral de edifícios degradados, promovida por entidades públicas e privadas (individuais ou coletivas), que se destinem maioritariamente a arrendamento habitacional em regime de renda condicionada, revestindo-se de grande interesse para a economia nacional, enquadrado na política de habitação e reabilitação urbana, com os consequentes benefícios de caráter económico e social;

Autorizo, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos da alínea p) do n.º 5 do Despacho do Ministro das Finanças n.º 3493/2017, de 24 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 81, de 26 de abril de 2017, a manutenção da

garantia pessoal do Estado, ao empréstimo contraído pelo IHRU, junto do BEI, no montante de EUR 25 milhões, para garantia do cumprimento das obrigações de capital e juros, prorrogando o prazo de utilização até 28 de novembro de 2019, mantendo-se inalterados os restantes termos e condições da garantia.

23 de maio de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

311393674

Despacho n.º 5840/2018

1 — No uso das competências que me foram delegadas através do disposto na alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 3493/2017, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017, alterado pelo Despacho n.º 2601/2018, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2018, e nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, designo, em conformidade com a proposta que, para esse efeito, me foi apresentada pela coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, a Dr.ª Isabel Maria Lobo de Lima Mayer Martinha para exercer funções de consultora de segundo nível nessa Unidade, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 1 de junho de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

30 de maio de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

Nota curricular

Isabel Maria Lobo de Lima Mayer Martinha, nascida a 21 de janeiro de 1975.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1998, frequentou Pós-Graduações em Contencioso Administrativo (2003) e em Direito da Farmácia e do Medicamento (2008), respetivamente, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

De setembro de 1998 a novembro de 2013, exerceu advocacia na sociedade de advogados Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados — Sociedade de Advogados, R. L., maioritariamente nas áreas do Direito Administrativo em geral, Contratação Pública (Parcerias Público-Privadas, Concessões, Empreitadas e Serviços), Regulação e Contencioso Administrativo, integrando como associada principal a equipa de Direito Público. Em novembro de 2013 ingressou na PLEN — Sociedade de Advogados, R. L., tendo alargado a sua atividade às áreas do Direito Civil, Direito Comercial, Direito Imobiliário e Contencioso Civil, sem prejuízo do enfoque no Direito Público que continuou a exercer predominantemente.

311399522

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 5841/2018

Considerando que o regulamento do estágio para ingresso nas categorias do grau 2 das carreiras do grupo de pessoal de administração tributária (GAT), previstas no Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi aprovado pelo Despacho n.º 15467/2005, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de junho;

Considerando o período de tempo entretanto decorrido e a necessidade de efetuar ajustamentos pontuais, bem como de refletir as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2017, de 10 de fevereiro, ao Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, designadamente ao seu artigo 30.º, no que respeita ao desenvolvimento dos estágios, importa alterar o referido regulamento do estágio, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

São alterados os artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 11.º, 12.º e 14.º do regulamento do estágio para ingresso na categoria de técnico de administração tributária-adjunto do grau 2 do grupo de pessoal de administração tributária (GAT), aprovado pelo Despacho n.º 15467/2005 (2.ª série), os quais passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

O estágio tem início após a publicação no *Diário da República* do despacho de nomeação ou na data fixada no despacho autorizador.